



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.322, de 15 de setembro de 1994

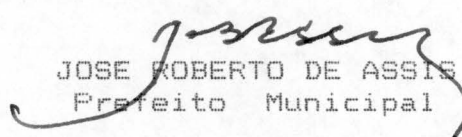
Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas referentes ao fornecimento de refeições, lanches e materiais de higiene e limpeza, necessários aos serviços de apuração das eleições deste ano.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 13 de setembro de 1994, SAN-CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

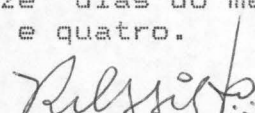
Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a arcar com as despesas referentes ao fornecimento de refeições, lanches e materiais de higiene e limpeza necessários aos serviços de apuração das eleições de 03 de outubro e 15 de novembro deste exercício, no município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Of. Amc-200/94